



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA**

RESOLUÇÃO Nº 67/2018 – CIB/MA DE 06 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a solicitação de Recursos para Média e Alta Complexidade do Município de Imperatriz.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA, por determinação da sua presidência tomando por base o estabelecido no artigo 13º do parágrafo 2º do seu Regimento Interno, e,

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamento o § 3 art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando o Ofício nº 146/2018/APPES/SEMUS e a relação de pendências de pagamentos de processos da gestão anterior conforme fls nº 04 da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, constante no processo nº 138446/2018;

Considerando a Resolução nº 004/2017 do Conselho Municipal de Imperatriz;

Considerando a Resolução AD Referendum nº 010/2018 da Comissão Intergestores Regionais – CIR de Imperatriz;

Considerando o parecer favorável da Unidade Gestora de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema de Saúde.

RESOLVE

ARTIGO 1º - APROVAR a solicitação de Recurso ao Ministério da Saúde/MS/SUS para o exercício de 2018 no valor de R\$ 10.722.515,33 (dez milhões setecentos e vinte e dois mil quinhentos e quinze reais e trinta e três centavos) destinados a Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MA**

do Município de Imperatriz, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS e a serem depositados no Fundo Municipal de Saúde do referido Município.

ARTIGO 2º - DETERMINAR a apreciação em Reunião da CIB, para sua Ratificação, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 13 do Regimento Interno da CIB/MA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Luís/MA, 06 de junho de 2018.

**Carlos Eduardo de Oliveira Lula
Presidente da CIB/MA**

**Domingos Vinícius de Araújo Santos
Presidente do COSEMS/MA**